



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU 10597594627**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.840.209/0001-04, neste ato representada por Aline Cotosck de Oliveira Abreu, inscrita no CP nº 105.975.946-27 e CI nº MG-17.164.446, residente na Rua Ajax Correa Rabelo, nº 31, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.210-040, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 104/2022, de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Nº. 005/2021 para apresentação durante Live/Show Cultura na Praça.

Apresentação musical da cantora “Aline Abreu”

Categoria: 13

Data: 14/05/2022

Local de Apresentação: Praça Dr. Lund, Centro, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 20h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 21h00min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 90 (noventa) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
535	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica.

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe.

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Inauguração da Praça Dr. Lund, pré-agendado para entre 17 até às 19 horas do dia da apresentação, podendo o horário ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Será permitida a presença apenas do produtor da banda/cantor e músicos;

5.1.13. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** os valores estipulado na ordem de serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na ordem de serviço.

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar a artista e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda a estrutura do evento.

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas.

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pelo **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 104/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022.

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU 10597594627
ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 062-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 7848b310-6d8b-4d99-b312-56a8bd391cb4



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Aline Cotosck De Oliveira Abreu
alineabreucantora@outlook.com
Assinou como parte

Aline Abreu



Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Rogério Cesar de Matos Avelar

Eventos do documento

13 May 2022, 12:02:03

Documento 7848b310-6d8b-4d99-b312-56a8bd391cb4 **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-05-13T12:02:03:03:00

13 May 2022, 12:03:12

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-05-13T12:03:12-03:00

13 May 2022, 12:10:47

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10750) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-05-13T12:10:47-03:00

13 May 2022, 12:17:28

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **alineabreucantora@outlook.com** -
DATE_ATOM: 2022-05-13T12:17:28-03:00

13 May 2022, 12:18:08

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-05-13T12:18:08-03:00

13 May 2022, 12:18:23

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60764) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2022-05-13T12:18:23-03:00

13 May 2022, 14:10:47

ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU **Assinou como parte** - Email: alineabreucantora@outlook.com - IP:
201.17.158.204 (c9119ecc.virtua.com.br porta: 47416) - **Geolocalização: -19.9302256 -43.9215594** - Documento
de identificação informado: 105.975.946-27 - DATE_ATOM: 2022-05-13T14:10:47-03:00

13 May 2022, 15:08:46

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email:
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32514) -
Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-05-13T15:08:46-03:00

13 May 2022, 15:09:16

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21600) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2022-05-13T15:09:16-03:00

13 May 2022, 15:09:46

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1828) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-05-13T15:09:46-03:00

13 May 2022, 15:10:05

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1974) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-05-13T15:10:05-03:00

Hash do documento original



(SHA256):2d56acbfdabf257ce3fa8f6c1439f8d4494d480d7ad51f3ac0b373ad6b40250c

(SHA512):5ecbc234275daf858c7d28dfb35ab41e3427da8a4c5328740625da3ce006805d2f57d84f39f74ed180fb27f769e029ba0c4f18c0e401146f98634d252b242331

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign